



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.500147/2017-81

Unidade Gestora: SRE/ES

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 17.1.0.00.00579.2017 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E A EMPRESA TICKET  
SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50[REDACTED]-26 SSP/RS e do CPF nº 763.[REDACTED]-72, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-00, Campo Bom/RS, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO RODRIGO WEIAND, portador do documento de identidade nº 30[REDACTED]09 SJTC/II RS e do CPF nº 952[REDACTED]-04 e pelo Senhor DIEGO DA SILVA GONÇALVES, portador do documento de identidade nº 10[REDACTED]78 SJS/II RS e do CPF 007[REDACTED]-05, resolvem celebrar o presente o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses consecutivos do contrato nº 17.1.0.00.00579.2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020 e da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 6.756, de 23/11/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **28/08/2021**, com término em **28/08/2022**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 192.00,00 (cento e noventa e dois mil reais).  
4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0350393003

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesas: 33903001 - Combustível e lubrificantes automotivos, 33903039 - Material para manutenção de veículos e 33903919 - Manutenção e conservação de veículos

Notas de Empenho: 2021NE0097 e 2021NE0054 (Combustível e Peças); 2021NE0098 e 2021NE0061 (Serviço de Manutenção)

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, que deverá abranger todo o novo período dilatado e mais 90 (noventa) dias após a vigência contratual, isto é, a vigência da garantia do contrato será até **28/11/2022**.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO**

7.1. A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3º Portaria nº 1745/2021).

7.2. Considerando que o art. 7º e art. 24 da referida Portaria asseveram que os contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/202, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Nona do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:

9.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

9.3. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

10.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surta os efeitos jurídicos e legais.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
Representante Legal da Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A

*Assinado Eletronicamente*  
**DIEGO DA SILVA GONÇALVES**  
Representante Legal da Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 16/08/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8927616** e o código CRC **DFB53A56**.

---

---

Referência: Processo nº 50617.500147/2017-81

SEI nº 8927616



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 2340  
CEP 29.050-625  
Vitória/ES |